



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

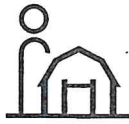
Anúncio 【15/2024】
(Processos n.º 005/DL-MI/2024)

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se, por este meio, **SOU CHI** (n.º da licença de mediador imobiliário: MI-10002463-4) que:

A licença de agente imobiliário do mediador imobiliário - **SOU CHI**, empresário comercial, pessoa singular, já caducou, pelo que não preenche os requisitos para o exercício da actividade, que exige “ser titular de licença válida de agente imobiliário”. A licença do mediador imobiliário também foi suspensa e após o prazo de suspensão, não foi pedido o seu levantamento.

Nos termos da alínea 3) do n.º 1 do artigo 9.º da “Lei da actividade de mediação imobiliária”, por despacho do presidente do Instituto de Habitação (IH), de 23 de Fevereiro de 2024, exarado na Proposta n.º 0014/DLF/DL/2024, foi decidido o cancelamento da licença de mediador imobiliário de **SOU CHI**. O IH comunicou a decisão através do Ofício n.º 2402200001/DL, mas este foi devolvido ao IH.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da lei referida, caso seja cancelada a licença de mediador imobiliário, o seu titular é obrigado a cessar imediatamente o exercício da actividade de mediação imobiliária, e o cancelamento implica a cessação do vínculo laboral entre o mediador imobiliário e os agentes imobiliários a este subordinados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Caso não concorde com a decisão acima referida, deve apresentar reclamação, sem efeito suspensivo, ao presidente do IH, nos termos dos artigos 148.º e 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente anúncio, e/ou interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso e do artigo 30.º da Lei n.º 9/1999.

Se for necessário, pode contactar a Divisão de Licenciamento, no horário de funcionamento, através do telefone n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 13 de 04 de 2024.

A Presidente, Subst.ª,

Kuoc Vai Han